



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 005/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

**CONVOCA A I CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRABALHADOR E DA
TRABALHADORA DE CARAÚBAS -
PB**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 51, Inc. V da Lei Orgânica do Município de Caraúbas – PB, e

Considerando as Leis Nº 8.142 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

Considerando a Lei Orgânica do Município, combinadas com as determinações contidas na Lei Municipal nº 004/97 de 18 de Janeiro de 1997, que criou o Conselho Municipal de Saúde de Caraúbas -PB e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; **Considerando** a Resolução CNS nº 758, de 29 de agosto de 2024;

Considerando o Decreto Estadual nº 46.158 de 03 de janeiro de 2025, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Paraíba.

DECRETA:

Art.1º. Fica convocada a I Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Caraúbas – PB (a qual será realizada de forma agrupada com os municípios de Coxixola, Serra Branca, São João do Cariri, Gurjão, São José dos Cordeiros, Parari e Congo), a se realizar no dia 11 de abril de 2025, no (Ginásio Hermano Pereira), na cidade de Serra Branca, com o seguinte tema: *“Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”*.

Art. 2º. A I Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Caraúbas - PB será coordenada por representantes do Conselho Municipal de Saúde o qual formará a comissão da Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Caraúbas - PB e será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Serra Branca, e em sua ausência ou impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. O detalhamento da Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Caraúbas - PB constará no regimento interno, que será aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS e editado mediante resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art.4º As despesas com a organização e realização da Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão divididas entre os municípios participantes e correrão por conta dos recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades do Controle Social da Saúde em acordo com os instrumentos orçamentários municipal do ano de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caraúbas PB, 11 de março de 2025.

NERIVAN ALVARES DE LIMA

Prefeito